

Cartilha com informações para

Declaração do Imposto de Renda Ano Calendário 2020

Beneficiários de valores recebidos a título
de indenização (auxílios e indenizações)

OLÁ,

Para facilitar a maneira de você declarar corretamente os pagamentos que recebeu em 2019, seja como indenização, lucro cessante ou auxílio financeiro, a Fundação Renova preparou esta cartilha com algumas informações básicas.

Não perca o prazo! Sua declaração deve ser feita e entregue **entre os dias 02 de março e 30 de junho de 2020**. Esse prazo final, que antes estava previsto para o dia 30 de abril, foi estendido pelo Governo Federal devido à pandemia do coronavírus e da dificuldade de contribuintes confinados em casa para obter documentos.



DO IMPOSTO DE RENDA

O Imposto de Renda é um tributo cobrado pela Receita Federal do Brasil de cada cidadão e de cada empresa do país.

Anualmente, os contribuintes do Imposto de Renda estão sujeitos à entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.



Estão obrigados a entregar a declaração

1. Quem recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70;
2. Quem recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
3. Quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
4. Quem é dono de algum terreno, casa, sítio ou terra nua cujo valor seja maior do que R\$ 300.000,00;
5. Quem teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;
6. Quem passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2019;
7. Quem vendeu algum imóvel residencial para comprar outro em qualquer lugar do Brasil e optou pela isenção do imposto sobre essa renda em 2019;
8. Em relação à atividade rural, obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50.



Estão dispensados da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020

1. Quem não está incluído em nenhum dos itens anteriores;
2. Quem é dependente de outra pessoa que vai apresentar a declaração com seus rendimentos, bens e direitos;
3. Quem é dono de algum terreno, casa, sítio ou terra nua junto com o marido ou a esposa, se este já tiver feito sua Declaração de Imposto de Renda e se os bens não valiam mais do que R\$ 300.000,00 em 31 de dezembro de 2019.

VALORES RECEBIDOS DA FUNDAÇÃO RENOVA

Se você recebeu indenização, lucro cessante e/ou auxílio financeiro emergencial da Fundação Renova em 2019, você poderá se enquadrar nos critérios 1 ou 2, listados na página anterior, das pessoas obrigadas a entregar a declaração.

Se for esse o caso, você precisará incluir esses valores na sua Declaração de Ajuste de Imposto de Renda e deverá informar os valores recebidos conforme demonstrado nas páginas a seguir.

As obrigações estão detalhadas no site da Receita Federal <http://receita.economia.gov.br/>

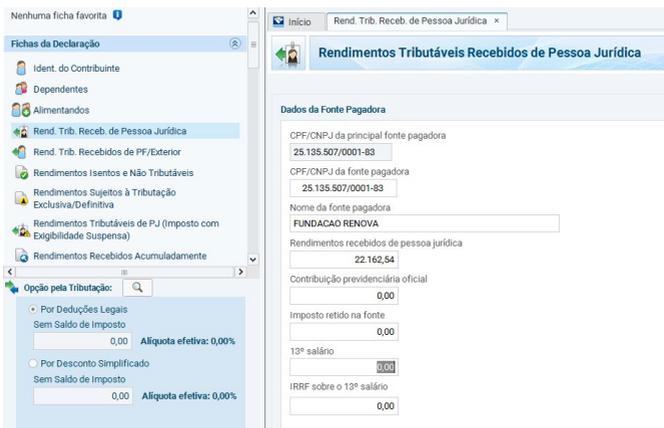
AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL

Os pagamentos realizados como auxílio financeiro emergencial têm como objetivo repor a renda que a pessoa deixou de receber em razão da interrupção comprovada das atividades produtivas ou econômicas em decorrência do rompimento da barragem de Fundão. De acordo com o regulamento do Imposto de Renda, a pessoa deve declarar os valores recebidos como auxílio financeiro emergencial no campo “rendimentos tributáveis”, ainda que não tenha sido retido imposto pela Fundação.

Nesses casos, será fornecido pela Fundação Renova um Informe de Rendimentos com o valor total pago, conforme exemplo:

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de 2020	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-calendário de 2019
Verifique as condições e o prazo para a apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço «receita.economia.gov.br».	
1. Fonte Pagadora Pessoa Jurídica	
CNPJ 25.135.507/0001-83	Nome Empresarial FUNDAÇÃO RENOVA
2. Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos	
CPF 00000000000	Nome Completo Modelo Carteira
Natureza do Rendimento: Rendimentos do trabalho assalariado	
3. Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto sobre a Renda Retido da Fonte	
Valores em reais	
1. Total dos rendimentos (inclusive férias)	22.152,54
2. Contribuição previdenciária oficial	0,00
3. Contribuição a entidades de previdência complementar, pública ou privada, e a fundos de aposentadoria programada individual (Fapil) (preencher também o quadro 7)	0,00
4. Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)	0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00

Quando se tratar de valores recebidos mensalmente durante o ano fiscal de 2019, estes devem ser inseridos no campo específico do programa IRPF 2020, conforme a tela a seguir:



Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica

Dados da Fonte Pagadora

CPF/CNPJ da principal fonte pagadora
25.135.507/0001-83

CPF/CNPJ da fonte pagadora
25.135.507/0001-83

Nome da fonte pagadora
FUNDAÇÃO RENOVA

Rendimentos recebidos de pessoa jurídica
22.162,54

Contribuição previdenciária oficial
0,00

Imposto retido na fonte
0,00

13º salário
0,00

IRRF sobre o 13º salário
0,00

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Sem Saldo de imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Para os rendimentos recebidos acumuladamente referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018 que foram pagos de forma retroativa durante o ano de 2019, a informação constará em campo específico do Informe de Rendimentos com o valor total pago, conforme exemplo:

6. Rendimentos Recebidos Acumuladamente - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988 (sujeitos à tributação exclusiva)

6.4 Número do processo: (especificar) 00690179820154013800		Quantidade de meses:	38,0
Naturaleza do rendimento: (especificar) Auxílio Financeiro Retroativo		Valores em reais	
1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)			60.000,00
2. Exclusão: Despesas com a ação judicial			0,00
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial			0,00
4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)			0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte			0,00
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço			0,00

Esses valores recebidos acumuladamente, ou seja, retroativos a períodos anteriores a 2019, devem ser inseridos no campo específico do programa IRPF 2020, conforme a tela a seguir:



Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica Recebidos Acumuladamente pelo Titular

Ajuste Anual Exclusiva na Fonte

CPF/CNPJ da fonte pagadora
25.135.507/0001-83

Nome da fonte pagadora
FUNDAÇÃO RENOVA

Rendimentos tributáveis Parcela isenta 60 anos
60.000,00 0,00

Total Rendimentos Tributáveis
60.000,00

Contribuição previdenciária oficial
0,00

Pensão alimentícia
0,00

Imposto retido na fonte
0,00

Mês do recebimento
Março

Número de meses
38,0

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais
Sem Saldo de imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

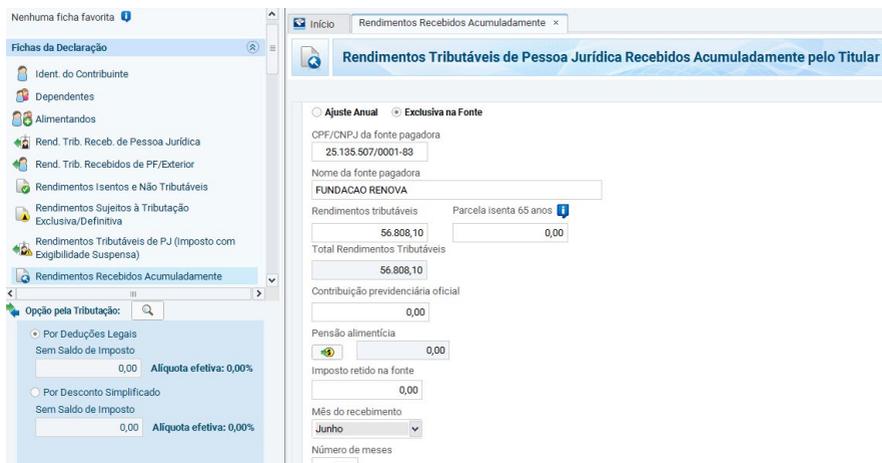
INDENIZAÇÕES POR LUCROS CESSANTES

Lucro cessante é uma indenização paga para repor um rendimento (lucro) perdido, ou seja, que a pessoa deixou de receber em razão de ato cometido por terceiro. Esse tipo de indenização é considerado pela Receita Federal como tributável, o que significa que a pessoa que o recebeu deve incluir esses valores na ficha de “Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica Recebidos Acumuladamente pelo Titular”.

Como a Fundação Renova é quem paga as indenizações, em alguns casos ela é obrigada a reter o imposto na fonte, repassando para a Receita Federal o valor retido da parcela da indenização paga como lucro cessante. Se isso aconteceu no seu caso, a Renova vai entregar a você um documento chamado Informe de Rendimentos. A informação constará em campo específico do Informe de Rendimentos, conforme exemplo abaixo:

6.2 Número do processo: (especificar)00600175820154013800		Quantidade de meses	38,0
Natureza do rendimento: (especificar)LC por interrupção da atividade pesqueira			Valores em reais
1. Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)			56.808,10
2. Exclusão: Despesas com a ação judicial			0,00
3. Dedução: Contribuição previdenciária oficial			0,00
4. Dedução: Pensão alimentícia (preencher também o quadro 7)			0,00
5. Imposto sobre a renda retido na fonte			0,00
6. Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço			0,00

Os pagamentos de lucros cessantes devem ser incluídos em campo específico da Declaração, como no exemplo abaixo:



The screenshot shows the 'Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica Recebidos Acumuladamente pelo Titular' section of a tax declaration software. The interface includes a sidebar with 'Fichas da Declaração' and a main form area. The main form is titled 'Rendimentos Tributáveis de Pessoa Jurídica Recebidos Acumuladamente pelo Titular' and has two radio buttons: 'Ajuste Anual' (selected) and 'Exclusiva na Fonte'. The form contains the following fields and values:

- CPF/CNPJ da fonte pagadora: 25.135.507/0001-83
- Nome da fonte pagadora: FUNDAÇÃO RENOVA
- Rendimentos tributáveis: 56.808,10
- Parcela isenta 65 anos: 0,00
- Total Rendimentos Tributáveis: 56.808,10
- Contribuição previdenciária oficial: 0,00
- Pensão alimentícia: 0,00
- Imposto retido na fonte: 0,00
- Mês do recebimento: Junho
- Número de meses: 38,0

The sidebar shows the 'Fichas da Declaração' list with 'Rendimentos Recebidos Acumuladamente' selected. Below it, the 'Opção pela Tributação:' section shows two options: 'Por Deduções Legais Sem Saldo de Imposto' (selected) and 'Por Desconto Simplificado Sem Saldo de Imposto'. Both options show a tax rate of 0,00%.

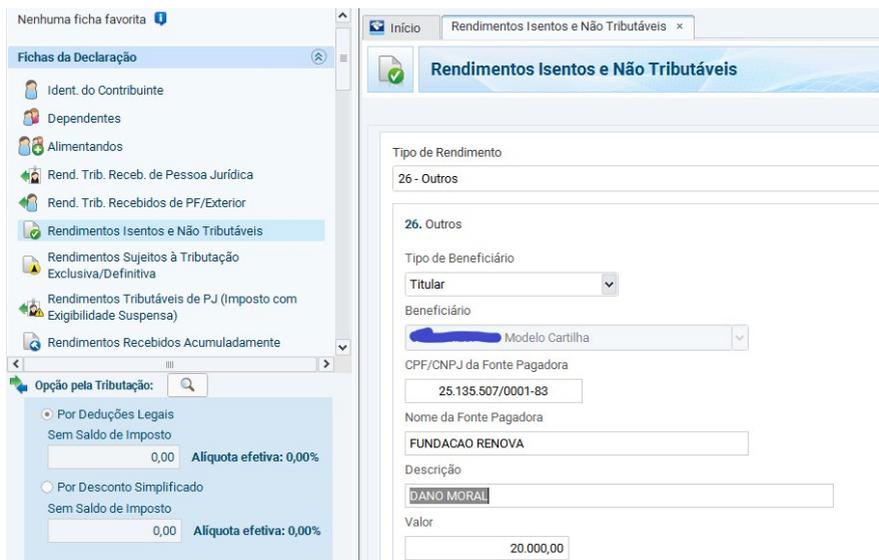
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E/OU MATERIAL

As indenizações a título de dano material e/ou moral possuem o objetivo de recompor o patrimônio de quem o recebe, não podem ser consideradas renda e, dessa forma, são considerados rendimentos isentos ou não tributáveis, a informação constará em campo específico do Informe de Rendimentos com o valor total pago, conforme exemplo:

7. Informações Complementares

4.7 - RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS: DANO MORAL - R\$ 22.873,73

Assim, os beneficiários obrigados a entregar suas declarações de Imposto de Renda do ano de 2020 deverão incluir os valores e os bens recebidos a título de indenização (ou de antecipação de indenização) na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” e utilizar o tipo de rendimento número 26 (“outros”), vejamos:



The screenshot shows the 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' form in a tax declaration software. The left sidebar lists various declaration categories, with 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' selected. The main form area is titled 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' and contains the following fields:

- Tipo de Rendimento:** 26 - Outros
- 26. Outros:**
 - Tipo de Beneficiário:** Titular
 - Beneficiário:** [Redacted] Modelo Cartilha
 - CPF/CNPJ da Fonte Pagadora:** 25.135.507/0001-83
 - Nome da Fonte Pagadora:** FUNDACAO RENOVA
 - Descrição:** DANO MORAL
 - Valor:** 20.000,00

At the bottom left, there is a section for 'Opção pela Tributação' with two radio button options, both showing a tax amount of 0,00 and an effective rate of 0,00%.

Todos os que forem declarar Imposto de Renda e receberam valores da Fundação Renova em 2019 deverão esclarecer se o dinheiro foi recebido por quem está declarando ou por algum dependente.

É importante escrever o **CNPJ da Fundação Renova (25.135.507/0001-83)** e informar que a indenização foi recebida por causa do rompimento da barragem de Fundão. Se quem está declarando o imposto recebeu algum outro valor da Renova ou de outra fonte pagadora, esses valores devem ser lançados separadamente.

A Fundação Renova espera que esta cartilha tenha ajudado a esclarecer dúvidas sobre a forma de preencher sua Declaração de Imposto de Renda e sobre a obrigação ou não de pagar o tributo sobre as indenizações, lucro cessante e auxílio financeiro emergencial dos diferentes programas e projetos que mantém.

O objetivo desta cartilha é apoiar você exclusivamente no que se refere aos valores pagos pela Fundação Renova.

A responsabilidade da Declaração de Imposto de Renda é de cada pessoa, que deve considerar também outras fontes de renda e bens.

Se você ainda tem dúvida sobre os valores recebidos da Renova e como declará-los, entre em contato com os canais de Relacionamento por meio do telefone **0800 031 2303** ou compareça no **Centro de Informação e Atendimento (CIA)** da sua região.

Mas se você quiser saber ainda mais sobre Declaração de Imposto de Renda, consulte o site da Receita Federal do Brasil <http://receita.economia.gov.br> e confira as orientações sobre o preenchimento, obrigatoriedade, prazos e penalidades.

É importante lembrar que as pessoas que forem obrigadas a entregar a declaração, se não o fizerem, podem sofrer várias penalidades determinadas pela Receita Federal.

Por isso, fique atento!



fundacaorenova.org

0800 031 2303